

APONTAMENTOS DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (2023 – 2.^a PARTE)¹

NOTES FROM THE OFFICIAL JOURNAL OF THE EUROPEAN UNION (2023)

*Dora Resende Alves**

*Natan Oliveira de Souza***

RESUMO

Apresentam-se alguns apontamentos relativos a normas da atualidade do direito da União Europeia, por consulta ao Jornal Oficial da União Europeia no endereço <http://eur-lex.europa.eu>, em seleção da responsabilidade dos autores. Também por consulta a alguns documentos preparatórios no mesmo endereço e pequenas indicações de atualidade, sempre por referência a instituições.

Palavras-Chaves: União Europeia; regulamento; diretiva; decisão.

ABSTRACT

It presents a review of actual legal norms of the European Union, by consulting the Official Journal of the European Union at the address <http://eur-lex.europa.eu> in selection of the authors. Also by consulting some preparatory documents at the same

1. O presente texto prossegue com a anterior publicação até ao n.º 27 “Resenha de Direito da União Europeia” desde o n.º 1 da Revista Jurídica Portuguesa da Universidade Portuguesa Infante D. Henrique (<https://revistas.rcaap.pt/juridica/issue/view/1050>).

*Doutora em Direito e Professora Associada da Universidade Portuguesa Infante D. Henrique (UPT). Investigadora do Instituto Jurídico Português (IJP).

**Advogado. Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Portuguesa Infante D. Henrique. Investigador do Instituto Jurídico Português (IJP).

address and small indications of current events, always by reference to institutions.

Keywords: European Union, regulation; directive; decision.

1. INTRODUÇÃO

As organizações de Estados, para efetivar o seu desempenho, necessitam de órgãos habilitados para prosseguir os objetivos constitutivos. No caso da União Europeia, a doutrina utiliza usualmente a expressão instituições.

Uma das características essenciais de uma organização internacional é a existência de uma estrutura orgânica permanente e independente, graças à qual adquire a necessária estabilidade e continuidade para alcançar os seus objetivos.

Essas organizações de Estados estabelecem no seu ato constitutivo objetivos a atingir, o que só se realizam através da atuação efetiva desses órgãos. Dentre estes, uns terão a seu cargo as tarefas decisórias, executivas, de fiscalização e até judiciais e outros servirão de apoio permanente e logístico. A União Europeia, desde a criação das Comunidades Europeias, não se afastou deste quadro.

As fontes de direito eurocomunitário refletem a juventude deste ramo do direito, com 70 anos², quando, dos Tratados que criaram as Comunidades Europeias, resultou uma nova ordem jurídica, com uma finalidade própria e independente da dos Estados-Membros, mas que com esta se relaciona, com uma dupla origem convencional e unilateral³.

O direito da União originário ou primário⁴ é, segundo um critério de fonte formal, o direito criado pelos Estados-Membros através de tratados internacionais, constituído pelas normas que criaram as Comunidades Europeias e a União Europeia, conferindo-lhes as suas atribuições e regulando a sua organização e funcionamento internos, bem como as alterações a estes tratados⁵.

O direito da União derivado ou secundário é o direito que resulta dos tratados institutivos⁶, resulta dos tratados e de uma série de procedimentos aí pre-

2. Comparando-o com a primeira lei escrita de direito romano, a Lei das Doze Tábuas, do século V a.C., que vigorou durante dez séculos e influenciou uma boa parte dos direitos dos Estados-Membros atuais da UE.

3. CAMPOS, João Mota e CAMPOS, João Luiz Mota. Manual de Direito Europeu - o sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia. Coimbra: Wolters Kluwer | Coimbra Editora. 7.ª ed., 2014, p. 287. ISBN 978-972-32-2209-8.

4. Ver Alves, D. R. (2023). Legal research: O que é e como se faz? No Direito da União Europeia [recursos pedagógicos]. Universidade Portucalense. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4711>

5. GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. Direito da União. Coimbra: Livraria Almedina. 8.ª ed., 2017, p. 277. ISBN 978-972-40-7085-8.

6. Utilizado para consulta dos respectivos textos: GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. Tratado de Lisboa. 7.ª ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2016. ISBN 978-972-40-6835-0.

vistos. É constituído pelos atos adotados pelas instituições e órgãos da União Europeia⁷, no desempenho das competências que os tratados lhes conferem. Pode assumir as formas típicas previstas no artigo 288.º do TFUE: regulamentos, diretivas, decisões, recomendações e pareceres, mas surgem ainda numerosos atos adotados pelas instituições, órgãos e organismos da União, uns previstos por artigos dos tratados e outros ainda que não previstos expressamente pelos tratados (atípicos porque não constando no artigo 288.º do TFUE), antes nascem da prática de exercício dessas instituições, órgãos e organismos da União.

É neste quadro, e resultando de uma escolha pessoal dos autores sempre norteada pela matéria lecionada nas unidades curriculares na Universidade Portucalense, tendo também em conta pormenores de atualidade, que se apresentam alguns documentos considerados pertinentes no âmbito do direito da União Europeia. Numa junção entre *hard law* e *soft law*, este sempre presente no direito de carácter não estadual, surgem documentos *sui generis* que muito contribuem para o entendimento da União Europeia. Pontualmente, até mesmo sendo a publicitação institucional a única forma de aceder à informação.

2. APONTAMENTOS DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA ENTRE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023

1 de julho de 2023

Presidência do Conselho da União Europeia cabe à Espanha⁸ que definiu o seu programa em quatro áreas prioritárias para o segundo semestre de 2023⁹: reindustrializar a UE e assegurar a sua autonomia estratégica aberta; avançar na transição ecológica e na adaptação ambiental; promover uma maior justiça social e económica e reforçar a unidade europeia. A anterior presidência foi da Suécia e a seguinte será a da Bélgica¹⁰.

7. Antes pelos órgãos comunitários e da União (da CE e da UE).

8. Em <https://spanish-presidency.consilium.europa.eu/>.

9. Em <https://eurocid.mne.gov.pt/presidencia-espanhola-da-ue>.

10. Presidências até 2030: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016D1316&from=EN>.



11

Fora emitida moeda, conforme 2023/C 174/08, JOUE C 174 de 16.05.2023, p. 11¹². Com face nacional francesa da moeda comemorativa de 2 EUR, com o propósito de comemorar os Jogos Olímpicos de 2024¹³.

O desenho apresenta duas imagens: A primeira é o logótipo da Presidência espanhola do Conselho da União Europeia. Em torno do logótipo figuram as seguintes legendas: “ESPAÑA 2023 – PRESIDENCIA ESPAÑOLA e «CONSEJO DE LA UNIÓN EUROPEA» (Espanha 2023 – Presidência Espanhola e Conselho da União Europeia). A segunda imagem, na parte inferior, representa o símbolo da Casa da Moeda da Fabrica Nacional de Moneda y Timbre Real Casa de la Moneda, com a letra «M» coroada.

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.



5 de julho de 2023

-Documento COM(2023) 800 final de 05.07.2023¹⁴

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Relatório de 2023 sobre o Estado de Direito Situação na União Europeia. Quarto relatório anual sobre o Estado de direito que examina a situação do Estado de direito em cada Estado-Membro¹⁵ e formula novamente recomendações específicas.

11. Imagens em <https://eurocid.mne.gov.pt/presidencia-espanhola-da-ue>.

12. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/174/08>

13. A consultar as faces das moedas comemorativas nacionais em <https://www.ecb.europa.eu/euro/coins/comm/html/index.pt.html>

14. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0800&qid=1693234366525>.

15. Ver https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/policies/justice-and-fundamental-rights/upholding-rule-law/rule-law/rule-law-mechanism/2023-rule-law-report_pt.

De notar que 65% das recomendações do ano anterior foram total ou parcialmente abordadas. Dado que as reformas destinadas a melhorar o quadro do Estado de direito levam tempo, tal reflete uma evolução significativa ao longo de apenas um ano. O relatório abrange quatro pilares: sistemas judiciais nacionais, quadros de combate à corrupção, pluralismo dos meios de comunicação social e outras questões institucionais relativas ao equilíbrio dos poderes.

11 de Julho de 2023

- A Comissão decidiu registar uma Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) intitulada «Tributação das grandes fortunas para financiar a transição ecológica e social» nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. Os organizadores da iniciativa instam a Comissão a criar um imposto a nível europeu sobre as grandes fortunas em benefício da transição ecológica e social. O objetivo da iniciativa é contribuir para a luta contra as alterações climáticas e as desigualdades existentes em toda a UE, bem como assegurar que os cidadãos europeus pagam a sua quota-parte na consecução destes objetivos¹⁶.

Após o registo efetuado, os organizadores da iniciativa dispõem de seis meses para dar início à recolha de assinaturas. Se, no prazo de um ano, uma Iniciativa de Cidadania Europeia receber um milhão de declarações de apoio provenientes de, pelo menos, sete Estados-Membros, a Comissão terá de se pronunciar sobre a sua admissibilidade. Poderá decidir dar ou não seguimento ao pedido, devendo fundamentar a sua decisão.



17

12 de julho de 2023

- Documento COM(2020)380 final de 20.05.2020¹⁸

16. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_3741.

17. Imagem em https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2023/000006_pt

18. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0380&qid=1690651362962>.

Votação no Parlamento Europeu do futuro regulamento sobre a Estratégia de Biodiversidade, a Lei da restauração da natureza (Nature Restoration Act - NRL)¹⁹, no âmbito do Pacto Ecológico Europeu²⁰. No seguimento de Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 Trazer a natureza de volta às nossas vidas. A votação surgiu nas redes sociais.



28

14 de julho de 2023

- Documento COM(2023) 453 final de 14.07.2023, 34 páginas²¹.

Relatório da Comissão Controlo da aplicação do direito da União Europeia Relatório anual de 2022 apresentando as ações que empreendidas em 2022 para assegurar que as regras da UE funcionam na prática.

21 de julho de 2023

- Regimento do Comité das Regiões, JOUE L 184 de 21.07.2023, pp. 83-108.

O Comité das Regiões adotou, em 5 de julho de 2023, o Regimento nos termos e para os efeitos do artigo 306.º, § 2, do TFUE²².

19. Vide CARVALHAIS, Isabel Estrada. The Nature Restoration Law in the European Parliament. Official Blog UNIO. Universidade do Minho, 11/07/2023. Em <https://officialblogofunio.com/2023/07/11/the-nature-restoration-law-in-the-european-parliament/#more-6005>.

20. Ver GOUCHA SOARES, A. (2024). O Pacto Ecológico Europeu. Revista Jurídica Portucalense, 44–67. [https://doi.org/10.34625/issn.2183-2705\(35\)2024.ic-03](https://doi.org/10.34625/issn.2183-2705(35)2024.ic-03)

21. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0453>.

22. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023Q0721\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023Q0721(01)) e <https://cor.europa.eu/pt/>.

26 de julho de 2023

- Decisão (UE) 2023/1539 do Conselho de 20 de julho de 2023, JOUE L 187 de 26.07.2023, pp. 74 e 75.

Decisão que nomeia os procuradores europeus da Procuradoria Europeia, um designado por Portugal e outro pela Espanha²³. O processo de seleção de candidatos a procurador europeu em Portugal para o mandato, substituindo José Guerra como primeiro procurador europeu português, esteve envolvido em polémica e algumas reviravoltas. O órgão que funciona como um Ministério Público independente e altamente especializado entrou em atividade em 01 de junho de 2021²⁴.

De referir a apresentação de um pedido de decisão prejudicial apresentado pela Espanha no 2023/C 304/07, JOUE C 304 de 28.08.2023, p. 5²⁵, que poderá vir a ser esclarecedor nesta temática²⁶.

- Resolução da Assembleia da República n.º 97/2023 no Diário da República n.º 144/2023, Série I de 06/07/2023²⁷.

Apreciação pela Assembleia da República do Relatório sobre «Portugal na União Europeia, 2022»²⁸. Divulgado em 11/04/2023, o relatório sobre o acompanhamento da participação de Portugal na União Europeia referente ao ano de 2022 incide principalmente nos temas da guerra na Ucrânia e as suas repercussões na economia global, na arquitetura de segurança e defesa europeia²⁹.

23. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D1539>.

24. Em https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4sIAAAAAAEAMtMSbH1czUASNzEyMLtbLUouLM_DxbIwMjYwNTQ0uQQGZapUt-ckhIQaptWmJOcSoAn9JQTUAAAA=WKE, <https://eco.sapo.pt/2023/05/19/juiz-carlos-alexandre-candidato-ao-cargo-de-procurador-europeu/e> <https://eco.sapo.pt/2023/05/22/juizes-afinal-tem-quatro-candidatos-a-cargo-de-procurador-europeu/>.

24. Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Juzgado Central de Instrucción n.º 6 de la Audiencia Nacional (Espanha) em 3 de maio de 2023 - Procuradoria Europeia/I.R.O., F.J.L.R.

25. No Processo C-292/23. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:v%3AOJ.C_.2023.304.01.0005.01.POR&toc=OJ%3AC%3A2023%3A304%3ATOC.

26. Que começa a ocupar também a doutrina. Ver de Catarina Vilarinho a obra Procuradoria Europeia - Análise Crítica. Livraria Almedina, 2023, em https://www.almedina.net/procuradoria-europeia-analise-critica-1690474736.html?utm_source=newsletter&utm_medium=email&utm_campaign=5545-18082023.

27. Em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-assembleia-republica/97-2023-216188322>.

28. Em <https://www.iapmei.pt/getattachment/NOTICIAS/Portugal-na-UE-Divulgado-relatorio-de-2022/RELATORIO-PORTUGAL-NA-UNIAO-EUROPEIA-2022.pdf.aspx?lang=pt-PT>.

29. Ver em <https://www.iapmei.pt/NOTICIAS/Portugal-na-UE-Divulgado-relatorio-de-2022.aspx>.

4 de agosto de 2023

- Documento COM (2023/C) 275/01, JOUE C 275 de 04.08.2023, pp. 1 a 12.³⁰

Comunicação da Comissão sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) «Stop Finning – Stop the Trade» («Fim da remoção e do comércio de barbatanas de tubarão») pelo Documento C(2023) 4489 final de 05.07.2023 (17 páginas)³¹. A prática cruel e ilegal da remoção das barbatanas significa que as barbatanas foram cortadas do animal e o tubarão é devolvido ao mar possivelmente ainda vivo. A comunicação estabelece as conclusões jurídicas e políticas da Comissão sobre a iniciativa e as medidas que esta tenciona tomar em resposta às pretensões da iniciativa, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Regulamento ICE³². A Comissão compromete-se a tomar novas medidas em três domínios: analisar a oportunidade de adotar uma medida legislativa para pôr termo ao comércio de barbatanas de tubarão soltas; iniciar sem demora os trabalhos preparatórios com vista ao lançamento, até ao final de 2023, de uma avaliação de impacto sobre as consequências ambientais, sociais e económicas da aplicação da política «barbatanas ligadas naturalmente ao corpo» à colocação no mercado da UE de tubarões, quer dentro da UE quer para o comércio internacional (importações e exportações); fornecer, até ao final de 2024, informações mais pormenorizadas sobre as importações e exportações da UE, a fim de melhorar as estatísticas sobre o comércio de produtos do tubarão. A Comissão intensificará igualmente o controlo do cumprimento das medidas de rastreabilidade da UE e colaborará com os parceiros internacionais³³.

A Comissão registou esta ICE em 17 de dezembro de 2019. Os organizadores recolheram as declarações de apoio a esta iniciativa entre 31 de janeiro de 2020 e 31 de janeiro de 2022, porque, uma vez que a iniciativa recolheu declarações de apoio durante a pandemia de COVID-19, pôde beneficiar de uma prorrogação de 12 meses do prazo regulamentar de recolha de 12 meses. Em 11 de janeiro de 2023, após a verificação de 1 119 996 declarações de apoio pelas autoridades dos Estados-Membros, os organizadores apresentaram a iniciativa à Comissão para exame e resposta. Esta iniciativa de cidadania é a oitava iniciativa a atingir os limiares exigidos pelo Tratado e pelo Regulamento ICE³⁴.

30. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0804\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0804(01)).

31. Em [https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=C\(2023\)4489&lang=pt](https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=C(2023)4489&lang=pt).

32. Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, sobre a iniciativa de cidadania europeia. JOUE L 130 de 17.05.2019, pp. 55 a 81. Versão consolidada em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02019R0788-20200201>.

33. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_23_3676.

34. Pela Decisão (UE) 2019/2252 da Comissão de 17 de dezembro de 2019, JOUE L 336 de 30.12.2019, pp. 312 e 313. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32019D2252&qid=1696242949662>.



35

- Documento 2023/C 275/12, JOUE C 275 de 04.08.2023, p. 25.³⁶

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação emitida pela Croácia³⁷. O desenho inclui as inscrições do país emissor «HRVATSKA» (Croácia) e o ano de emissão «2023.», representado horizontalmente, bem como a menção «ČLANICA EUROPODRUČJA» (membro da área do euro), que estão inscritas ao longo do bordo exterior da moeda. Estas inscrições formam simbolicamente um símbolo estilizado do euro «€». O outro motivo central da moeda é o símbolo distintivo e reconhecível da Croácia, o padrão croata axadrezado, que representa uma parte do brasão da República da Croácia.

A introdução do euro como moeda oficial da Croácia aconteceu em 1 de janeiro de 2023.



18 de agosto de 2023

- COMISSÃO 2023/C 290/01, JOUE C 290 de 18.08.2023, pp. 1 a 15.³⁸

Comunicação da Comissão sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) «Cosméticos sem crueldade – por uma Europa sem testes em animais» («Save Cruelty-Free Cosmetics — Commit to a Europe without Animal Testing») pelo

35. Imagem em https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2020/000001_en

36. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/275/12>.

37. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/275/12>.

38. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0818\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023XC0818(01))

Documento C(2023) 5041 final de 25.07.2023 (24 páginas)³⁹. A comunicação estabelece as conclusões jurídicas e políticas da Comissão sobre a iniciativa e as medidas que esta tenciona tomar em resposta às pretensões da iniciativa, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Regulamento ICE⁴⁰. Comprometeu-se a apresentar ações, incluindo legislação, para reduzir mais os ensaios em animais, e a proteger e reforçar a proibição dos ensaios cosméticos em animais⁴¹. Apresenta uma panorâmica abrangente do quadro legislativo e político da UE relevante para a utilização de animais para fins de ensaio e propõe igualmente ações adicionais para reduzir ainda mais os ensaios em animais.

A Comissão registou esta ICE em 30 de junho de 2021. Os organizadores recolheram as declarações de apoio a esta iniciativa entre 31 de agosto de 2021 e 31 de agosto de 2022. Em 25 de janeiro de 2023, após a verificação de 1 217 916 declarações de apoio pelas autoridades dos Estados-Membros, os organizadores apresentaram a iniciativa à Comissão para exame e resposta. Esta iniciativa de cidadania é a nona iniciativa a atingir os limiares exigidos pelo Tratado e pelo Regulamento ICE. É também a quinta iniciativa bem-sucedida no domínio do bem-estar dos animais ou do ambiente⁴².



43

21 de agosto de 2023

- Documento 2023/C 295/05, JOUE C 295 de 21.08.2023, p. 5.⁴⁴

Moeda comemorativa destinada à circulação lançada pela Irlanda, com o propósito de comemorar o 50.º aniversário da sua adesão à União Europeia⁴⁵.

39. Em [https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=C\(2023\)5041&lang=pt](https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=C(2023)5041&lang=pt).

40. Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, sobre a iniciativa de cidadania europeia. JOUE L 130 de 17.05.2019, pp. 55 a 81. Versão consolidada em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02019R0788-20200201>.

41. Em https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4slAAAAAAEAMtMSbH1czUAASNzc0tTtbLUouLM_DxblwMjYwNzIzOQZapUt-ckhIQaptWmJOCSoA3ylOPDUAAAA=WKE.

42. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_23_3993.

43. Imagem em https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2021/000006_pt

44. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:C2023/295/05>

45. A consultar as faces das moedas comemorativas nacionais em <https://www.ecb.europa.eu/euro/coins/comm/html/index.pt.html>.

O desenho representa uma alteração do logótipo do programa «UE50» utilizado pela administração pública para promover eventos que assinalem o 50.º aniversário da adesão da Irlanda à UE. O nome do país emissor, «ÉIRE», é inserido por cima do logótipo. O ano «1973» é referido para indicar o ano de adesão da Irlanda à UE, bem como «2023» para marcar o ano de emissão das moedas.

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.



- Decreto-Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto - Diário da República n.º 161/2023, Série I de 21/08/2023.⁴⁶

Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas⁴⁷. Na sequência da conclusão da iniciativa de cidadania europeia sobre o direito à água («iniciativa Right2Water»), a Comissão lançou uma consulta pública à escala da União Europeia e realizou uma avaliação da adequação e da eficácia da Diretiva n.º 98/83/CE. Esse exercício tornou evidente a necessidade de introduzir melhorias, em particular nos domínios da definição da lista de valores paramétricos baseados na qualidade da informação a prestar aos consumidores, bem como no âmbito das disparidades existentes entre sistemas de aprovação de materiais e produtos que entram em contacto com a água destinada ao consumo humano e das consequências que têm sobre a saúde humana e, bem assim, a necessidade de promover a consciencialização para as perdas de água decorrentes do subinvestimento na manutenção e renovação das infraestruturas. Por outro lado, a iniciativa Right2Water identificou que parte da população, em particular os grupos mais marginalizados, não tinham acesso à água destinada ao consumo humano, sendo a garantia desse acesso um compromisso assumido no

46. Em <https://www.ecb.europa.eu/euro/coins/comm/html/index.pt.html>.

47. Em <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/08/16100/0001000073.pdf>.

âmbito do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Foi neste contexto que foi adotada a Diretiva (UE) n.º 2020/2184, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020 [Diretiva (UE) n.º 2020/2184], que ora se transpõe, a qual, mantendo o objetivo de proteger a saúde humana de qualquer contaminação da água destinada ao consumo humano, assegurando a sua salubridade e limpeza, vem preconizar a melhoria do acesso à água destinada ao consumo humano para todos na União Europeia. Para o efeito, estabelece um conjunto de requisitos mínimos a que está sujeita a água destinada ao consumo humano, impondo aos Estados -Membros a adoção de todas as medidas necessárias para garantir que a água destinada ao consumo humano não contém quaisquer microrganismos e parasitas, nem substâncias que, em quantidades ou concentrações, em determinadas circunstâncias, constituam um perigo potencial para a saúde humana, e que essa água satisfaz os referidos requisitos mínimos.



48

23 de agosto de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/1652 da Comissão de 16 de agosto de 2023, C/2023/5658 JOUE L 208 de 23.8.2023, p. 11.⁴⁹

Regulamento de execução relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [«Sidra da Madeira» (IGP)].

48. Imagem retirada de https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2012/000003_pt

49. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R1652>.

28 de agosto de 2023

- Lei n.º 52/2023 - Diário da República n.º 166/2023, Série I de 28/08/2023⁵⁰.

A Assembleia da República portuguesa completa a transposição da Decisão-Quadro 2002/584/JAI, do Conselho, de 13 de junho de 2002, da Diretiva (UE) 2010/64, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, da Diretiva (UE) 2012/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, e da Diretiva (UE) 2013/48, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, relativas ao processo penal e ao mandado de detenção europeu, e altera a Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto, e o Código de Processo Penal.

12 de setembro de 2023

- A Conferência da Haia de Direito Internacional Privado⁵¹ é uma organização intergovernamental para a progressiva unificação das normas de direito internacional privado desde 12 de setembro de 1893 e celebra o seu 130.º aniversário⁵².

13 de setembro de 2023

- Discurso sobre o Estado da União de 2023 da presidente Ursula von der Leyen sobre o Estado da União⁵³, o seu quarto discurso sobre o Estado da União.

Com base 249.º TFUE. Todos os anos, em setembro, conforme as alterações pelo Tratado de Lisboa, o Presidente da Comissão Europeia profere um discurso perante o Parlamento Europeu reunido numa sessão plenária sobre o estado da União. A presidente faz o balanço dos resultados alcançados até à data e expõe a sua visão para o futuro⁵⁴. Nesse discurso, apresenta também a forma como a Comissão tenciona fazer face aos desafios mais prementes da União Europeia, bem como ideias para moldar o futuro da UE⁵⁵. Segue-se um debate em sessão plenária, que assinala o início do diálogo com o Parlamento Europeu e o Conselho, tendo em vista a elaboração do programa de trabalho da Comissão para o ano de 2024. Originalmente, o Presidente da Comissão discursava apenas sobre política geral

50. Em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/52-2023-220949539>

51. Em <https://www.hcch.net/pt/home/> .

52. Ver Jusjournal - Documento (jusnet.pt), consulta em 14/09/2023.

53. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/speech_23_4426.

54. Em https://state-of-the-union.ec.europa.eu/index_pt.

55. Em https://ec.europa.eu/info/strategy/strategic-planning/state-union-addresses_pt.

56. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0523&qid=1694761387316> .

que no início do seu mandato, ou seja, a cada cinco anos, sobre as suas intenções e como forma de controle pelo Parlamento. O primeiro discurso anual sobre o estado da União, foi pronunciado pelo Presidente da Comissão José Manuel Barroso em setembro de 2010, um ano depois da sua reeleição.

- Documento COM(2023)523 final de 13.09.2023.⁵⁶

Relatório sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão. O relatório anual⁵⁷ abrange a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 pela Comissão Europeia em 2022 e baseia-se em dados estatísticos que são sintetizados no anexo. Refere-se igualmente às conclusões da Provedora de Justiça Europeia sobre a sua aplicação pela Comissão Europeia, e aos acordãos proferidos pelos tribunais da União Europeia.⁵⁸⁻⁵⁹

21 de setembro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/1800 DO CONSELHO de 19 de setembro de 2023, JOUE L 233 de 21.09.2023, p. 82.⁶⁰

Decisão do Conselho⁶¹ tomada de comum acordo com a presidente da Comissão que nomeia Iliana Ivanova membro da Comissão Europeia. Nos termos do artigo 246.o, § 2, do TFUE uma vaga resultante de demissão voluntária deve ser preenchida, pelo período remanescente do mandato, por um novo membro da mesma nacionalidade, e a anterior comissária pela Bulgária, Mariya Gabriel, renunciara ao seu cargo de membro da Comissão em Maio por razões de política interna nacional⁶².

56. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0523&qid=1694761387316>.

57. Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, JOUE L 145 de 31.5.2001, p. 43.

58. Anteriores Relatórios em Relatórios anuais sobre o acesso aos documentos (europa.eu).

59. Ver, no tema, da autora, “Acerca da política de acesso aos documentos da União Europeia”, na Revista de Ciências Empresariais e Jurídicas (RCEJ) do ISCAP, IPP – Instituto Politécnico do Porto, nº 30, Dezembro 2018, pp. 199-237. ISSN 1646-1029 (<https://parc.ipp.pt/index.php/rebules/issue/view/123>). URI: <http://hdl.handle.net/11328/2716> e “A política de acesso aos documentos da União Europeia”. Actas del I Congreso Comunicación y Pensamiento. Comunicación y desarrollo social. MANCINAS-CHÁVEZ, Rosalba (coord.) Sevilla: Ediciones Egregius, 2016, pp. 978-994. ISBN 978-84-945243-2-5. URI: <http://hdl.handle.net/11328/1992>.

60. Em EUR-Lex - 32023D1800 - PT - EUR-Lex (europa.eu).

61. Ver Council appoints Iliana Ivanova as new European Commissioner - Consilium (europa.eu).

62. Ver Comissária europeia Mariya Gabriel demite-se para formar Governo na Bulgária | Comissão Europeia | PÚBLICO (publico.pt).

27 de setembro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/2061 DO CONSELHO EUROPEU de 22 de setembro de 2023, JOUE C 341 de 27.09.2023, pp. 114 a 116.⁶³

Decisão do Conselho Europeu que determina a composição do Parlamento Europeu. Respeitando os termos do artigo 14.o, § 2, do TUE, fixa o número de representantes de cada Estado-Membro a eleger para o Parlamento Europeu para a legislatura de 2024-2029⁶⁴. Segundo o Tratado da União Europeia, o número de deputados do Parlamento Europeu não pode ser superior a setecentos e cinquenta (750), mais o Presidente (+1). A decisão fixa o número de lugares no Parlamento Europeu em 720 tendo em conta as alterações demográficas nos Estados-Membros da UE. Foram atribuídos os seguintes lugares adicionais: Bélgica (+1), Dinamarca (+1), Irlanda (+1), Espanha (+2), França (+2), Letónia (+1), Países Baixos (+2), Áustria (+1), Polónia (+1), Eslovénia (+1), Eslováquia (+1), Finlândia (+1). A decisão de hoje permitirá que os Estados-Membros adotem as medidas internas necessárias à organização das eleições para o Parlamento Europeu para a legislatura 2024-2029.

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, de 30 de março de 2023, JOUE C 341 de 27.09.2023, pp. 2 a 9⁶⁵⁻⁶⁶.

Resolução sobre o Relatório de 2022 sobre o Estado de Direito — Situação na União Europeia⁶⁷.

29 de setembro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/2098 DO CONSELHO de 28 de setembro de 2023, JOUE L 241 de 29.09.2023, pp. 142 e 143.⁶⁸

Decisão que nomeia Miranda De Meijer, pelos Países Baixos, para o cargo de procurador europeu da Procuradoria Europeia. O seu mandato, não renovável e com a duração de seis anos, terá início em 1 de novembro de 2023⁶⁹.

63. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D2061>.

64. Ver comunicado de imprensa em <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2023/09/22/the-european-council-establishes-the-composition-of-the-european-parliament/>.

65. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/2098/oj>.

66. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023IP0094>.

67. Ver https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/relatorio-de-2022-sobre-o-estado-de-direito-comissao-formula-recomendacoes-especificas-aos-estados-2022-07-13_pt

68. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023D2098>.

69. Ver <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2023/09/28/eu-public-prosecutor-s-office-epco-council-appoints-a-new-european-prosecutor/> e <https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/college-of-the-european-public-prosecutor-s-office-epco/>



70

1 de Outubro de 2023

- O Jornal Oficial passa a ser publicado ato a ato com página de visualização por dia para facilitar o acesso ao direito da União Europeia⁷¹ e as séries desdobradas deixam de vigorar⁷². A ideia de publicação de cada Jornal Oficial como compilação de vários atos era legado dos tempos da edição impressa, o que já não é necessário ou útil. Primeira publicação neste formato em 02/10/2023. Também o TJUE emite comunicado de imprensa⁷³ atinente.

- Entra em vigor para a UE⁷⁴ a Convenção de Istambul⁷⁵ como quadro jurídico abrangente para proteger as mulheres de todas as formas de violência⁷⁶.

4 de dezembro de 2023

- Documento COM(2023) 566 final de 04.10.2023.⁷⁷

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões com Proposta de Declaração Europeia para a Prática da Bicicleta em que a Comissão propõe o estabelecimento

70. Em https://eur-lex.europa.eu/content/development/development_2023-02.html.

71. Ver vídeo explicativo em https://www.youtube.com/watch?v=gBz_FvfOsR8.

72. Ver em <https://publications.europa.eu/code/pt/pt-10100.htm>, consulta em 28/10/2023.

73. Comunicado de Imprensa n.º 152/23 de 29 de setembro de 2023. Em <https://curia.europa.eu/jcms/upload/docs/application/pdf/2023-09/cp230152pt.pdf>.

74. Ver https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/combate-violencia-contramulheres-convencao-de-istambul-entra-em-vigor-para-ue-2023-09-29_pt.

75. Texto em <https://gddc.ministeriopublico.pt/instrumento/convencao-do-conselho-da-europa-para-prevencao-e-o-combate-violencia-contramulheres-e>.

76. Ver https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4sIAAA AAAAEAMtMSbH1czUAASnzS3NTtbLUouLM_DxblwMjY0OglEggM63SJT85pLlg1TYtMac4FQC-mq29NQAAAA=WKE.

77. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0566&qid=1701619400887>.

de um conjunto de princípios para ajudar à realização de todo o potencial da prática da bicicleta na UE. Estes princípios farão parte da Declaração Europeia para a prática da bicicleta, destinada a servir de orientação estratégica para as políticas da UE e nacionais pertinentes no futuro. A Declaração, incluída no anexo à presente comunicação⁷⁸, é apresentada pela Comissão, para ser assinada pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão como Declaração Conjunta.

5 de outubro de 2023

- O Instituto Europeu de Patentes assinalou o 50.º aniversário⁷⁹ da Convenção sobre a Patente Europeia (EPC – European Patent Convention), assinada em Munique, a 5 de outubro de 1973⁸⁰⁻⁸¹.

10 de outubro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/2151 DO CONSELHO de 9 de outubro de 2023, JOUE L de 10.10.2023.⁸²

Decisão do Conselho tomada de comum acordo com a presidente da Comissão que nomeia Wopke Hoekstra membro da Comissão Europeia. Nos termos do artigo 246.o, § 2, do TFUE uma vaga resultante de demissão voluntária deve ser preenchida, pelo período remanescente do mandato, por um novo membro da mesma nacionalidade, e a anterior comissária pelos Países Baixos, Frans Timmermans, renunciara ao seu cargo de membro da Comissão em Agosto por razões de política interna nacional⁸³.

12 de outubro de 2023

- Documento COM(2023) 640 final de 12.10.2023.⁸⁴

Relatório da Comissão Relatório Anual de 2022 Sobre a aplicação dos

78. Em https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:5bebb459-62aa-11ee-9220-01aa75ed71a1.0014.02/DOC_2&format=PDF.

79. Ver <https://www.epo.org/en/about-us/50-epc-anniversary>.

80. Textos em <https://www.ministeriopublico.pt/instrumento/convencao-de-munique-sobre-patente-europeia-1>.

81. Ver <https://inpi.justica.gov.pt/> e https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4sIAAAAAAAAAEAMtMSbH1czUAASMLawMLtBLUouLM_DxblwMjY0MDAzOQQGZapUt-ckhlQaptWmJOcSoANCZ58TUAAAA=WKE.

82. Em ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/2151/oj>.

83. Ver <https://pt.euronews.com/my-europe/2023/08/25/governo-neerlandes-nomeia-wopke-hoekstra-para-comissario-europeu>.

84. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0640&qid=1697440370892>.

princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e as relações com os Parlamentos Nacionais.

13 de outubro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2136 da Comissão, de 6 de outubro de 2023, JOUE L de 13.10.2023.⁸⁵

Regulamento de execução que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [Graciosa (DOP)].

- REGULAMENTO (UE) 2023/2139 da Comissão, de 6 de outubro de 2023, JOUE L de 13.10.2023.⁸⁶

Regulamento de execução que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [Açores (IGP)].

- REGULAMENTO (UE) 2023/2146 da Comissão, de 6 de outubro de 2023, JOUE L de 13.10.2023.⁸⁷

Regulamento de execução que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [Bairrada (DOP)].

- REGULAMENTO (UE) 2023/2148 da Comissão, de 6 de outubro de 2023, JOUE L de 13.10.2023.⁸⁸

Regulamento de execução que confere proteção, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Terras da Beira (IGP). Aprovou a inclusão dos vinhos «Terras da Beira» no registo das denominações de origem protegidas (DOP). A área geográfica das «Terras da Beira» abrange todos os municípios do distrito de Castelo Branco e alguns municípios e freguesias do distrito da Guarda. Esta é a região vitivinícola mais alta de Portugal, com vinhas plantadas entre os 300 e os 750 metros de altitude. A lista de todas as

85. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2136/oj.

86. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2139/oj

87. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2146/oj

88. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2148/oj

indicações geográficas protegidas está disponível na base de dados eAmbrosia. Estão disponíveis mais informações sobre regimes de qualidade e no portal GIView.

17 de outubro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2173 da Comissão, de 10 de outubro de 2023, JOUE L de 17.10.2023.⁸⁹

Regulamento de execução que confere proteção, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Terras de Cister (IGP). A indicação geográfica protegida «Terras de Cister» está ligada não só às características geográficas da região, mas também à instalação dos monges cistercienses na região no século XII. Os monges construíram mosteiros e igrejas e plantaram as primeiras vinhas na região que hoje se designa por «Terras de Cister».

- REGULAMENTO (UE) 2023/2179 da Comissão, de 10 de outubro de 2023, C/2023/6934, JOUE L, 2023/2179, 17.10.2023.⁹⁰

Regulamento que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [Beira Interior (DOP)].

- REGULAMENTO (UE) 2023/2182 da Comissão, de 10 de outubro de 2023, JOUE L de 17.10.2023.⁹¹

Regulamento que confere proteção, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação Terras do Dão (IGP). A indicação geográfica protegida «Terras do Dão» abrange o vinho e o vinho espumante. O título de Indicação Geográfica Protegida realça a relação entre a região geográfica delimitada e o nome do produto, que se junta à lista de mais de 200 produtos portugueses que a União Europeia protege como indicações geográficas (as Indicações Geográficas Protegidas – IGP e as Denominações de Origem Protegida – DOP).

- Documento COM(2023) 638 final de 17.10.2023.⁹²

89. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2173/oj.

90. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2179/oj.

91. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2182/oj.

92. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0638&qid=1754844752272>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Concretizar hoje, preparar o amanhã. A Comissão adotou o seu programa de trabalho para 2024⁹³ que coloca a tónica na simplificação das regras destinadas aos cidadãos e às empresas de toda a União Europeia. Esta iniciativa surge na sequência do compromisso assumido pela presidente von der Leyen de reduzir em 25% os requisitos de comunicação de informações, em conformidade com a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030⁹⁴⁻⁹⁵. O programa de trabalho não só reflete as realizações dos últimos quatro anos, como também descreve as novas propostas da Comissão para os próximos meses e inclui iniciativas significativas para reduzir a burocracia. Algumas destas iniciativas de simplificação já foram apresentadas, enquanto outras são apresentadas paralelamente ou serão apresentadas posteriormente. Estando mais de 90 % dos compromissos assumidos nas Orientações Políticas de 2019 cumpridos e as eleições europeias de 2024 a poucos meses, as novas iniciativas delineadas neste programa limitam-se às que ainda são necessárias para cumprir os compromissos da Comissão ou enfrentar os desafios emergentes. As iniciativas recém-propostas baseiam-se no discurso sobre o estado da União de 2023 e na carta de intenções da presidente von der Leyen.

18 de outubro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2186 DO CONSELHO de 6 de outubro de 2023, JOUE L de 18.10.2023, pp. 1 e 2.⁹⁶

Regulamento no âmbito da política das pescas, relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028). A República do Kiribati fica no Pacífico, tem por vizinhos a Micronésia e a Polinésia. É um estado insular, com capital em Tarawa, com mais de 30 ilhas e curiosamente é o único estado do mundo com território nos 4 hemisférios⁹⁷.

93. Em https://commission.europa.eu/strategy-documents/commission-work-programme/commission-work-programme-2024_pt.

94. No documento COM(2023) 168 final de 16.03.2023, 28 páginas. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0168&qid=1698012248274>.

95. Ver comunicado de imprensa em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_4965

96. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2186/oj>.

97. Ver <https://www.labrujulaverde.com/2015/12/kiribati-el-unico-pais-del-mundo-situado-en-los-4-hemisferios.TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0667&qid=1698509302373>.

25 de outubro de 2023

- Documento COM(2023) 667 final de 25.10.2023.⁹⁸

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Reforçar o Espaço Administrativo Europeu (ComPact)⁹⁹ para uma Europa solidária: uma administração pública moderna e eficaz, propõe ações concretas para ajudar as administrações públicas a satisfazer as necessidades das pessoas e das empresas em toda a Europa. O ComPact é o primeiro conjunto abrangente de ações da Comissão para apoiar a modernização das administrações nacionais e reforçar a sua colaboração transnacional para que, conjuntamente, possam fazer face a desafios comuns. A eficiência das administrações públicas nacionais, regionais e locais é fundamental para concretizar as prioridades nacionais e da UE no terreno, executar políticas e reformas que beneficiem tanto as pessoas como as empresas e canalizar investimentos estratégicos para as transições ecológica e digital.¹⁰⁰

27 de outubro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2411 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 18 de outubro de 2023, JOUE L de 27.10.2023, pp. 1 e 2.¹⁰¹

Regulamento relativo à proteção das indicações geográficas (IG) de produtos artesanais e industriais (como joalharia, têxteis, vidro, porcelana, etc.) a nível da União Europeia (UE)¹⁰² e que altera os Regulamentos (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/1753.

7 de novembro de 2023

Anunciado o início da consulta para recolher informações sobre a evolução do Estado de direito em todos os Estados-Membros, no âmbito da preparação do relatório de 2024 sobre o Estado de direito. Virá a ser o quarto relatório preventivo sobre o Estado de direito na União Europeia. O relatório sobre o Estado de direito

98. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0667&qid=1698509302373>.

99. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023DC0667>.

100. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_23_5183.

101. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2411/oj>.

102. Ver https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4sIAAAAAAAEA MtMSbH1czUAASMLA0NztbLUouLM_DxbIwMjY0MDQwOQQGZapUtckhIQaptWmJOcSoAIUvc_zUAAAA=WKE.

está no centro de um ciclo anual de acompanhamento, com o objetivo de evitar problemas antes de surgirem ou se deteriorarem e de promover uma cultura do Estado de direito. O primeiro relatório de 2020 sobre o Estado de direito continha uma síntese da situação do Estado de direito na UE e uma avaliação da situação em cada Estado-Membro¹⁰³. O relatório de 2021, e segundo relatório, sobre o Estado de direito abrange o mesmo âmbito¹⁰⁴. O terceiro, de 2022¹⁰⁵⁻¹⁰⁶. A consulta destina-se às associações judiciais, à sociedade civil, às ONG, às organizações internacionais e às agências da UE, bem como a outras partes interessadas. As informações recebidas ajudarão a Comissão a avaliar a evolução da situação do Estado de direito nos Estados-Membros desde a última publicação do relatório.

8 de novembro de 2023

- Retificação do Regulamento (CE) n.º 864/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho de 2007, JOUE L de 08.11.2023, relativo à lei aplicável às obrigações extracontratuais (Roma II) (JOUE L 199 de 31.07.2007)¹⁰⁷.

16 de novembro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/2523 DA COMISSÃO, de 8 de novembro de 2023, JOUE L de 16.11.2023.¹⁰⁸

Decisão de execução relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada EU Live Bus Stop Info (Informação em direto nas paragens de autocarro da UE). Os organizadores apelam à colocação de códigos QR nas paragens de autocarro em todos os Estados-Membros da UE, a fim de pro-

103. Relatório de 2020 em https://commission.europa.eu/publications/2020-rule-law-report-communication-and-country-chapters_pt.

104. Relatório de 2021 em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0700&qid=1667761675407&from=PT>.

105. Ver Documento COM(2022) 500 final de 13.07.2022 em https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:2e95c008-037b-11ed-acce-01aa75ed71a1.0009.02/DOC_1&format=PDF.

106. Ver Barata, M. S., & Alves, D. R. (2023). Democracia e Estado de Direito na União Europeia: O papel do TJUE. In S. S. Monteiro, C. M. Cebola, & F. S. Veiga (Coords), [Atas de conferência] Direitos Humanos, Cidadania Global e Desenvolvimento Sustentável, Leiria, 7 dezembro 2022, (pp. 410-420). IberoJur. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/5096>.

107. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2007/0864/corrigendum/2023-11-08/oj>.

108. ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2523/oj.

porcionar aos passageiros acesso em tempo real a dados sobre horários, itinerários e atrasos e a informação atualizada. A iniciativa procura contribuir para cidades mais verdes, incentivando as deslocações de autocarro e reduzindo os congestionamentos e as emissões.



109

- DECISÃO (UE) 2023/2520 da Comissão, de 8 de novembro de 2023, JOUE L de 16.11.2023.¹¹⁰

Decisão de execução relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada Trust and Freedom (Confiança e Liberdade). Apela à adoção de medidas relativas ao consentimento informado, à dignidade humana, à liberdade e à autonomia física. Faz especialmente referência ao direito de tomar decisões informadas sobre os cuidados de saúde e as opções de tratamento, o livre consentimento e a melhoria do acesso à informação. Os organizadores pedem também medidas que reforcem a transparência e o acesso à informação nos processos de tomada de decisão da UE.



111

- DECISÃO (UE) 2023/2521 da Comissão, de 8 de novembro de 2023, JOUE L de 16.11.2023.¹¹²

Decisão de execução relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania euro-

109. Imagem retirada de https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2023/000008_en

110. ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2520/oj

111. Imagem retirada de https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2023/000009_pt

112. ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2521/oj

peia intitulada Ser europeu: uma ICE para ligar a cidadania nacional e a europeia. A iniciativa visa introduzir o direito à educação sobre a cidadania europeia, os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito e reforçá-lo introduzindo a obrigação de formação sobre educação cívica europeia na legislação da UE em matéria de livre circulação, adotando um estatuto de cidadania europeia e criando um centro de excelência para a troca de boas práticas e a formação de professores.¹¹³

- DECISÃO (UE) 2023/2522 da Comissão, de 8 de novembro de 2023, C/2023/7448, JOUE L, 2023/2522, 16.11.2023.¹¹⁴

Decisão de execução relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada Criação de uma autoridade europeia do ambiente. Os organizadores apelam à criação de uma autoridade europeia do ambiente, enquanto entidade sucessora da Agência Europeia do Ambiente ou enquanto nova autoridade. Esta autoridade teria competência para emitir decisões administrativas vinculativas, monitorizar as atividades com impacto ambiental e impor sanções em caso de poluição ambiental.¹¹⁵

A decisão de registar uma iniciativa baseia-se numa análise jurídica da sua admissibilidade ao abrigo do Regulamento ICE. Não prejudica a recolha de assinaturas pelos organizadores, nem as eventuais conclusões da Comissão, no plano jurídico e político, sobre estas iniciativas, nem ainda as medidas que poderia vir a tomar, se for caso disso, caso as iniciativas obtenham o apoio necessário de um milhão de cidadãos europeus.

Uma vez que as quatro iniciativas de cidadania europeia satisfazem as condições formais previstas na legislação aplicável, a Comissão considera-as legalmente admissíveis. Nesta fase, a Comissão não analisou o mérito das propostas.

Após o registo efetuado, os organizadores dispõem de seis meses para dar início à recolha de assinaturas. Se, no prazo de um ano, uma iniciativa de cidadania europeia obtiver um milhão de declarações de apoio provenientes de, pelo menos, sete Estados-Membros, a Comissão terá de se pronunciar sobre a sua admissibilidade e decidir se deve ou não dar seguimento ao pedido, devendo fundamentar a sua decisão¹¹⁶.

113. Ver https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2023/000010_pt

114. ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2522/oj

115. Ver https://citizens-initiative.europa.eu/initiatives/details/2023/000011_pt

116. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_23_5526.



10 de novembro de 2023

- Documento C/2023/1574, JOUE C de 10.11.2023.¹¹⁸

Lista das siglas e acrónimos¹¹⁹ de funções públicas proeminentes a nível nacional, a nível das organizações internacionais e das instituições e organismos da União Europeia¹²⁰.

O Parlamento Europeu e os Estados-membros da União Europeia (UE) chegaram esta quinta-feira a um acordo sobre a controversa Lei do Restauro da Natureza, que visa recuperar 20% dos ecossistemas terrestres e marinhos danificados da UE até 2030¹²¹.

15 de novembro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2512 da Comissão, de 8 de novembro de 2023, JOUE L de 15.11.2023.¹²²

117. Gráfico de elaboração própria.

118. ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/724/oj>.

119. Em português, tanto siglas quanto acrónimos são formas de abreviação, mas a principal diferença está na forma como são lidos. As siglas são lidas letra por letra (ex: RTP, lido “er-te-pê”), enquanto os acrónimos são lidos como palavras (ex: ONU, lido “ó-nu”).

120. Ver https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202300724.

121 Em https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4slAAAAAAEA MtMSbH1czUAASMLQwtDtbLUouLM_DxblwMjY0NDQwOQQGZapUt-ckhIQaptWmJOcSoAXm9pBzUAAAA=WKE.

122. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2512/oj.

Regulamento de execução relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Requeijão da Madeira (IGP)]. A Comissão Europeia aprovou a inclusão do produto lácteo português «Requeijão da Madeira» no Registo das Indicações Geográficas Protegidas (IGP). O «Requeijão da Madeira» é obtido através da precipitação, pelo calor, de leite de vaca inteiro ou desnatado produzido na ilha da Madeira e previamente coagulado pela ação natural das bactérias lácteas nativas que se desenvolvem no leite cru. Apenas é adicionado sal, mas não é adicionado qualquer tipo de coalho, fermento ou acidificante. Além disso, não é submetido a qualquer processo de cura, de acordo com o método de produção tradicional madeirense. A nova denominação será aditada à lista de produtos já protegidos.

19 de Novembro de 2023

- DIRETIVA (UE) 2023/2225 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 18 de outubro de 2023, JOUE L de 30.10.2023.¹²³

Diretiva sobre os contratos de crédito aos consumidores e que revoga a Diretiva 2008/48/CE. A diretiva adota um quadro harmonizado aplicável aos contratos de crédito ao consumo pelos Estados-Membros, a fim de garantir um elevado nível de proteção dos interesses dos consumidores. É necessário ter em conta as alterações provocadas pela digitalização. O crédito ao consumo evoluiu com o aparecimento de novos produtos de crédito, em particular no ambiente em linha. Há que garantir que a livre circulação das ofertas de crédito se efetue nas melhores condições, tanto para quem oferece o crédito como para quem o solicita, tendo devidamente em conta as situações específicas dos Estados-Membros.¹²⁴

24 de novembro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2627 DA COMISSÃO, de 17 de novembro de 2023, JOUE L de 24.11.2023.¹²⁵

Regulamento de execução relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Manteiga dos Açores (DOP)]. A manteiga dos Açores foi aprovada como

123. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2023/2225/oj>

124. Em <https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4slAAAAAAAAEAMtMSbF1jTAAAzNTA3O1stSi4sz8PFsjAyNjQQNDM5BAZlqlS35ySGVBqm1aYk5xKgCzYExxNQAAAA==WKE>

125. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2627/oj.

Denominação de Origem Protegida: é obtida exclusivamente a partir da nata pasteurizada proveniente de leite cru de vaca produzido nos Açores, com ou sem adição de sal, e sem adição de fermentos lácticos, corantes ou conservantes alimentares. A «Manteiga dos Açores» é produzida e embalada no arquipélago dos Açores, fruto de uma relação inequívoca entre a matéria-prima, o leite, o meio ambiente e o maneio tradicional a que os animais estão sujeitos, designadamente o pastoreio permanente durante todo o ano, estabelecido e consolidado há mais de dois séculos. A nova denominação será adicionada à lista de produtos já protegidos.

28 de novembro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2658 da Comissão, de 21 de novembro de 2023, JOUE L de 28.11.2023.¹²⁶

Regulamento de execução relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Cebola da Madeira (DOP)]. «Cebola da Madeira» é a denominação dada aos bolbos produzidos seguindo as práticas tradicionais das ilhas da Madeira e do Porto Santo. A freguesia do Caniço (Santa Cruz, na ilha da Madeira) tem um papel importante para a produção deste tipo de cebola, sendo a responsável pela maior parte do abastecimento regional e pela Festa da Cebola, desde 1997. Na ilha do Porto Santo, esta cultura está abrangida pelo objetivo estratégico de proteção, valorização e otimização dos recursos agrícolas e culturais da ilha. Esta nova denominação será adicionada à lista de produtos já protegidos, na qual Portugal já ultrapassou as 200 indicações, tal como referidas na base de dados eAmbrosia. Mais informações na página sobre regimes de qualidade e no portal GIView.

1 de dezembro de 2023

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, de 19 de abril de 2023, JOUE C de 01.12.2023.¹²⁷

Resolução sobre o combate à discriminação na UE — a tão aguardada diretiva horizontal antidiscriminação.

126. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2658/oj.

127. ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/446/oj>.

- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, de 18 de abril de 2023, JOUE C de 01.12.2023.¹²⁸

Resolução sobre as relações institucionais entre a União Europeia e o Conselho da Europa.

4 de dezembro de 2023

- Documento COM(2023) 786 final de 04.12.2023.¹²⁹

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Tutela jurisdicional efetiva e acesso à justiça Relatório Anual de 2023 sobre a Aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE. A Comissão Europeia publica o seu relatório anual que se centra na proteção jurídica efetiva e no acesso à justiça, em conformidade com a Estratégia de 2020 para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE. Apresenta uma panorâmica da legislação pertinente da UE e dos recentes desenvolvimentos em matéria de acesso à justiça através de vias de recurso judiciais e extrajudiciais, e descreve em pormenor o quadro jurídico abrangente que a UE desenvolveu para permitir uma resolução equitativa dos problemas jurídicos através de serviços jurídicos e judiciais.

6 de dezembro de 2023

- Documento COM(2023) 787 final de 06.12.2023.¹³⁰

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (UE) 2019/788 sobre a iniciativa de cidadania europeia. O primeiro relatório sobre o funcionamento da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) apresenta os progressos realizados desde a revisão de 2020 do regulamento e anuncia um conjunto de medidas práticas destinadas a melhorar a participação dos cidadãos europeus nos processos democráticos da UE, tais como a continuação e a racionalização dos esforços de sensibilização para a ICE, em cooperação com o Parlamento Europeu e os Estados-Membros, bem como a consulta sistemática dos organizadores de iniciativas de êxito, aquando do desenvolvimento de

128. ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/442/oj> e https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202300442.

129. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0786&qid=1702371000022>.

130. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2023%3A787%3AFIN&qid=1701872750164>.

propostas políticas em resposta a essas iniciativas. A Comissão está empenhada em assegurar que os cidadãos da UE podem beneficiar plenamente dos seus direitos e continuará a acompanhar de perto a correta aplicação das regras em matéria de cidadania da UE, incluindo as relativas à livre circulação. A Comissão apresentará o seu próximo relatório sobre a cidadania da UE em 2026¹³¹.

- Documento COM(2023) 931 final de 06.12.2023.¹³²

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões nos termos do artigo 25.º do TFUE sobre os progressos rumo a uma efetiva cidadania da UE 2020-2023. O relatório de 2023 sobre a cidadania da UE destaca os progressos realizados no que diz respeito ao reforço e à promoção dos direitos de cidadania, dos valores comuns e da participação democrática na UE desde a publicação do último relatório sobre a cidadania, em 2020. A cidadania europeia é uma das realizações mais significativas da UE. Para assinalar o 30.º aniversário da cidadania europeia, a Comissão Europeia apresenta também um pacote de medidas destinadas a reforçar os direitos de cidadania da UE em toda a União. Em conformidade com o artigo 25.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Comissão apresenta, de três em três anos, um relatório sobre a aplicação das disposições relativas aos direitos de não discriminação e de cidadania da União. O último relatório intercalar foi publicado em 2020, juntamente com uma comunicação que incluía o «Relatório de 2020 sobre a Cidadania da UE».¹³³

Este ano assinala também o 30.º aniversário da entrada em vigor do Tratado de Maastricht, que estabeleceu a cidadania da UE, estatuto de que gozam todas as pessoas que possuam a nacionalidade de um país da UE. Os cidadãos da UE gozam de um conjunto de direitos e benefícios distintos dos decorrentes de serem nacionais de um Estado-Membro específico. Os direitos de cidadania da UE incluem o direito de não discriminação com base na nacionalidade, de circular e permanecer livremente no território da UE, de eleger e de ser eleito nas eleições para o Parlamento Europeu e nas eleições locais, à proteção consular, de dirigir petições ao Parlamento Europeu ou apresentar queixa ao Provedor de Justiça Europeu, de

131. Em https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_6330.

132. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0931&qid=1754862534763>

133. Ver https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_6330

lançar ou apoiar uma ICE, bem como de contactar e receber uma resposta de qualquer instituição da UE. Estes direitos aplicam-se nos 27 países da UE.

- Documento JOIN(2023) 51 final de 06.12.2023.¹³⁴

A Comissão e o Alto Representante adotaram uma comunicação intitulada «Não há lugar para o ódio: uma Europa unida contra o ódio». Trata-se de um apelo à ação de todos os europeus para que se ergam contra o ódio e defendam a tolerância e o respeito. A Europa está a registar um aumento alarmante do discurso de ódio e dos crimes de ódio e está demonstrado que as comunidades judaicas e muçulmanas são particularmente afetadas.¹³⁵

A Comissão também apresentou um conjunto de medidas para reforçar os direitos dos cidadãos da UE. As pessoas que possuem a nacionalidade de um país da UE gozam de um conjunto de direitos e benefícios distintos dos decorrentes de serem nacionais de um Estado-Membro específico, incluindo o direito à livre circulação, à proteção consular e à participação ativa nos processos democráticos.

12 de dezembro de 2023

- Documento COM/2023/630 final de 12.12.2023.¹³⁶

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre a Defesa da Democracia.

- RECOMENDAÇÃO (UE) 2023/2829 DA COMISSÃO, de 12 de dezembro de 2023, JOUE L de 20.12.2023.¹³⁷

Recomendação sobre processos eleitorais inclusivos/resilientes, na União e reforço da natureza europeia e da eficácia do processo das eleições para o Parlamento Europeu.

- RECOMENDAÇÃO (UE) 2023/2836 DA COMISSÃO, de 12 de dezembro de 2023, JOUE L de 20.12.2023.¹³⁸

Recomendação relativa à promoção do envolvimento e da participação

134. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023JC0051&qid=1754862759629>

135. Em https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/europa-unida-contra-todas-formas-de-odio-e-reforco-dos-direitos-de-cidadania-da-ue-2023-12-06_pt.

136. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52023DC0630&qid=1702973598171>.

137. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reco/2023/2829/oj>.

138. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reco/2023/2836/oj>.

efetiva dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas públicas.

13 de dezembro de 2023

- Aviso n.º 54/2023 - Diário da República n.º 239/2023, Série I de 13/12/2023.¹³⁹

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de aprovação do Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às Denominações de Origem e às Indicações Geográficas, adotado em Genebra, em 20 de maio de 2015¹⁴⁰.

14 de dezembro de 2023

- DECISÃO (UE) 2023/2827 DO CONSELHO de 12 de dezembro de 2023, JOUE L de 14.12.2023.¹⁴¹

Decisão do Conselho que altera o seu Regulamento Interno de 1 de Dezembro de 2009 (JOUE L 325 de 11.12.2009, pp. 35 a 61)¹⁴², com as indicações sobre a população total de cada Estado membro de acordo com os dados de que dispõe o Serviço de Estatística da União Europeia em 30 de Setembro, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, para efeitos do artigo 16.º, n.º 5, do TUE. Assim, em 2024, a União Europeia conta com 450,5 milhões de habitantes.

- O Parlamento apoiou o reconhecimento da filiação em toda a UE, independentemente da forma como uma criança foi concebida, nascida ou do tipo de família que tem¹⁴³. Após a Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de abril de 2022, sobre a proteção dos direitos da criança nos processos de Direito Civil, Direito Administrativo e Direito da Família (JOUE C 434 de 15.11.2022, pp. 11-18)¹⁴⁴. E a

139. Em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/54-2023-230006499>

140. Ver <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/protection-of-geographical-indications-geneva-act-of-the-lisbon-agreement.html>, <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto/23-2023-219991576> e <https://inpi.justica.gov.pt/Noticias-do-INPI/Aprovacao-do-Ato-de-Genebra-relativo-as-DO-IG-publicada-em-DR..>

141. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/2827/oj>.

142. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A02009D0937-20230101>.

143. Comunicado de imprensa em <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20231208IPR15786/reconhecimento-da-filiacao-criancas-devem-gozar-de-direitos-iguais-na-ue>.

144. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.C_.2022.434.01.0011.01.POR&toc=OJ%3AC%3A2022%3A434%3ATOC

Proposta de Regulamento do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento de decisões e à aceitação de atos autênticos em matéria de filiação e à criação de um certificado europeu de filiação, no Documento COM(2022) 695 final de 07.12.2022¹⁴⁵. Bem como com a anterior Resolução do Parlamento Europeu, de 2 de fevereiro de 2017, que contém recomendações à Comissão sobre os aspetos transfronteiriços das adoções (JOUE C 252 de 18.7.2018, pp. 14 a 25)¹⁴⁶.

15 de dezembro de 2023

- REGULAMENTOS (UE) 2023/2831 e 2832 DA COMISSÃO de 13 de dezembro de 2023, JOUE L de 15.12.2023.¹⁴⁷

Regulamento relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis e concedidos a empresas que prestam serviços de interesse económico geral. Um financiamento público que preencha as condições enunciadas no TFUE constitui um auxílio estatal e deve ser notificado à Comissão. No entanto, o Conselho pode fixar as categorias de auxílios que são isentas dessa obrigação de notificação. E a Comissão pode adotar regulamentos relativos a essas categorias de auxílios estatais. São auxílios concedidos à mesma empresa durante um período específico e que não excedam um determinado montante fixo, pelo que não estão sujeitos ao procedimento de notificação.¹⁴⁸ É também conveniente aumentar o limiar dos auxílios de minimis.¹⁴⁹

18 de dezembro de 2023

- REGULAMENTO (UE) 2023/2813 DA COMISSÃO, de 11 de dezembro de 2023, JOUE L de 18.12.2023.¹⁵⁰

Regulamento de execução que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [Algarve (IGP)].

145. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52022PC0695>.

146. Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52017IP0013>.

147. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2831/oj> e ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2832/oj>.

148. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202302831.

149. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202302832.

150. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2813/oj

- REGULAMENTO (UE) 2023/2814 DA COMISSÃO, de 11 de dezembro de 2023, JOUE L de 18.12.2023.¹⁵¹

Regulamento de execução que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [Tejo (IGP)].

27 de dezembro de 2023

REGULAMENTO (UE) 2023/2844 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 13 de dezembro de 2023, JOUE L de 27.12.2023.¹⁵²

Regulamento relativo à digitalização da cooperação judiciária e do acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal com incidência transfronteiriça, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária.

- DIRETIVA (UE) 2023/2843 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 13 de dezembro de 2023, JOUE L de 27.12.2023.¹⁵³

Diretiva que altera as Diretivas 2011/99/UE e 2014/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, a Diretiva 2003/8/CE do Conselho e as Decisões-Quadro 2002/584/JAI, 2003/577/JAI, 2005/214/JAI, 2006/783/JAI, 2008/909/JAI, 2008/947/JAI, 2009/829/JAI e 2009/948/JAI do Conselho no que diz respeito à digitalização da cooperação judiciária.

- Documento C/2023/1629, JOUE C de 27.12.2023.¹⁵⁴

Portugal emite face nacional de moeda comemorativa da Jornada Mundial da Juventude que se realizou em Lisboa, em agosto 2023. Trata-se de uma nova moeda de 2 euros destinada à circulação em toda a área do euro.

O desenho representa a Cruz Peregrina e um conjunto de figuras humanas de diferentes tamanhos e texturas apresentadas como num globo. No fundo, duas mãos envolvem o todo num gesto acolhedor da inclusão e universalidade que está implícito neste encontro. Na par-

151. ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2814/oj.

152. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2844/oj>.

153. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2023/2843/oj>.

154. ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/1629/oj>

te superior, podem ler-se duas inscrições «JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE» e «LISBOA 2023». Na parte inferior, o escudo de armas de Portugal, a inscrição «PORTUGAL», o símbolo da casa da moeda «CASA DA MOEDA» e o nome do criador «JOÃO DUARTE». No anel exterior da moeda estão representadas as doze estrelas da bandeira europeia.

A Jornada Mundial da Juventude é um encontro global de jovens que desejam participar num encontro festivo com o Papa e com centenas de milhares de outros jovens que partilham os mesmos princípios universais de paz, união e fraternidade em todo o mundo.

155. Em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:C_202301629.